



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### **PORTARIA SESPM Nº 127, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

**RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 52.264/2018,

#### **RESOLVE:**

Aplicar ao servidor **LEONEI WESLEY DOS SANTOS**, matrícula 28.217, titular do cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** com base no Art. 44, inciso XXXII da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, assim descrito:

“Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

...

XXXII - *faltar ao serviço sem justa causa*”

Guarda Civil Municipal, 12 de novembro de 2018.

**RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS**  
**COMANDANTE**

#### **PORTARIA SESPM Nº 128, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

**RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 48.607/2018,

#### **RESOLVE:**

Aplicar ao servidor **DOUGLAS FELIPE SENNES**, matrícula 27.586, titular do cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** com base no Art. 44, inciso XXII da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, assim descrito:

“Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

...

XXII – *entreter-se ou preocupar-se com atividades estranhas ao serviço durante as horas de trabalho*”

Guarda Civil Municipal, 12 de novembro de 2018.

**RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS**  
**COMANDANTE**

#### **PORTARIA SESPM Nº 118, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

**CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 63.169/2018.

#### **RESOLVE:**

I-Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do Servidor **Adilson Lemes da Silveira**, matrícula 2425, face aos indícios de infração ao disposto no **artigo 44, inciso XXXII da Lei Complementar nº 391 de 27 de Junho de 2016**, assim descrito:

“Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

...

XXXII - *faltar ao serviço sem justa causa*”

II- Designar a Comissão Interna da Corregedoria da Guarda Civil Municipal para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 12 de Novembro de 2018.

CEL. ATHAÍDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário de Segurança Pública Municipal

#### **PORTARIA SESPM Nº 126, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

**CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 66.608/2018.

#### **RESOLVE:**

I-Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do Servidor **Danilo Pereira**, matrícula 44.905, face aos indícios de infração ao disposto no **artigo 45, III,§1, inciso XXXIX da Lei Complementar nº 391 de 27 de Junho de 2016**, assim descrito:

“Art. 45. As transgressões a que se comina pena de suspensão enumeram-se na ordem progressiva, e classificar-se-ão de acordo com sua gravidade, em grupos, a saber:

...

III - *Grupo nº 3 - compreende as transgressões enquadradas do inciso XV ao XLVII deste artigo e estão sujeitas as suspensões que variam de 6 (seis) a 15 (quinze) dias. § 1º São transgressões sujeitas à suspensão:*

...

XXXIX - *dormir durante as horas de trabalho*”

II- Designar a Comissão Interna da Corregedoria da Guarda Civil Municipal para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 12 de Novembro de 2018.

CEL. ATHAÍDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretaria de Segurança Pública Municipal

#### **PORTARIA SESPM Nº 117, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

**CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 63.170/2018.

#### **RESOLVE:**

I-Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do Servidor **Edna de Oliveira dos Santos**, matrícula 29.896, face aos indícios de infração ao disposto no **artigo 44, inciso XXXII da Lei Complementar nº 391 de 27 de Junho de 2016**, assim descrito:

“Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

...

XXXII - *faltar ao serviço sem justa causa*”

II- Designar a Comissão Interna da Corregedoria da Guarda Civil Municipal para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 12 de Novembro de 2018.

CEL. ATHAÍDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário de Segurança Pública Municipal

#### **PORTARIA SESPM Nº 119, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

**CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 63.172/2018.

#### **RESOLVE:**

I-Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do Servidor **João Victor Hasegawa Belineli**, matrícula 26.958, face aos indícios de infração ao disposto no **artigo 44, inciso XXXII da Lei Complementar nº 391 de 27 de Junho de 2016**, assim descrito:

“Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

...

XXXII - *faltar ao serviço sem justa causa*”

II- Designar a Comissão Interna da Corregedoria da Guarda Civil Municipal para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 12 de Novembro de 2018.

CEL. ATHAÍDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário de Segurança Pública Municipal

#### **PORTARIA SESPM Nº 116, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

**CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 63.173/2018.

#### **RESOLVE:**

I-Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do Servidor **Lucilene Maria Rezende de Andrade**, matrícula 29.874, face aos indícios de infração ao disposto no **artigo 44, inciso XXXII da Lei Complementar nº 391 de 27 de Junho de 2016**, assim descrito:

“Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

...

XXXII - *faltar ao serviço sem justa causa*”

II- Designar a Comissão Interna da Corregedoria da Guarda Civil Municipal para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 12 de Novembro de 2018.

CEL. ATHAÍDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário de Segurança Pública Municipal

#### **PORTARIA SESPM Nº 115, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

**CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 63.163/2018.

#### **RESOLVE:**

I-Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do Servidor **Pedro Luiz Ribeiro da Costa**, matrícula 3765, face aos indícios de infração ao disposto no **artigo 45, III,§1, inciso XXXIX da Lei Complementar nº 391 de 27 de Junho de 2016**, assim descrito:

“Art. 45. As transgressões a que se comina pena de suspensão enumeram-se na ordem progressiva, e classificar-se-ão de acordo com sua gravidade, em grupos, a saber:

...

III - *Grupo nº 3 - compreende as transgressões enquadradas do inciso XV ao XLVII deste artigo e estão sujeitas as suspensões que variam de 6 (seis) a 15 (quinze) dias. § 1º São transgressões sujeitas à suspensão:*

...

XXXIX - *dormir durante as horas de trabalho*”

II- Designar a Comissão Interna da Corregedoria da Guarda Civil Municipal para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 12 de Novembro de 2018.

CEL. ATHAÍDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretaria de Segurança Pública Municipal

#### **PORTARIA SESPM Nº 114, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

**CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 63.167/2018.

#### **RESOLVE:**

I-Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional dos Servidores **Euclides Primo da Silva**, matrícula 28.385, **Maxwell Giuliano do Amaral Faria**, matrícula 39.440 e **Thiago Silva Santana**, matrícula 34.677, face aos indícios de infração ao disposto no **artigo 44, inciso XV da Lei Complementar nº 391 de 27 de Junho de 2016**, assim descrito:

“Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

...

XV - *afastar-se do posto de vigilância ou de qualquer lugar em que deva achar-se por força de ordem*”

II- Designar a Comissão Interna da Corregedoria da Guarda Civil Municipal para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 12 de Novembro de 2018.

CEL. ATHAÍDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretaria de Segurança Pública Municipal

PORTARIA, S.E.S, Nº 68 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Dr. João Ebram Neto, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições.**

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 20/11/2018 a 17/12/2018 o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº53202 /2018 por motivo de Férias e Licença prêmio das servidoras Thais Madrigal e Maria Antônia da Silva Hottun – membros da comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

**Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de Novembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

PORTARIA, S.E.S, Nº 69 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Dr. João Ebram Neto, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições.**

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 20/11/2018 a 17/12/2018 o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº53211 /2018 por motivo de Férias e Licença prêmio das servidoras Thais Madrigal e Maria Antônia da Silva Hottun – membros da comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

**Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de Novembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

PORTARIA, S.E.S, Nº 70 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Dr. João Ebram Neto, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições.**

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 20/11/2018 a 17/12/2018 o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº53213 /2018 por motivo de Férias e Licença prêmio das servidoras Thais Madrigal e Maria Antônia da Silva Hottun – membros da comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

**Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de Novembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

PORTARIA, S.E.S, Nº 71 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Dr. João Ebram Neto, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições.**

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 20/11/2018 a 17/12/2018 o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº53218 /2018 por motivo de Férias e Licença prêmio das servidoras Thais Madrigal e Maria Antônia da Silva Hottun – membros da comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

**Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de Novembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

PORTARIA, S.E.S, Nº 72 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Dr. João Ebram Neto, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições.**

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 20/11/2018 a 17/12/2018 o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº54576/2018 por motivo de Férias e Licença prêmio das servidoras Thais Madrigal e Maria Antônia da Silva Hottun – membros da comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

**Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de Novembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

PORTARIA, S.E.S, Nº 73 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Dr. João Ebram Neto, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições.**

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 20/11/2018 a 17/12/2018 o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº54578 /2018 por motivo de Férias e Licença prêmio das servidoras Thais Madrigal e Maria Antônia da Silva Hottun – membros da comissão,

devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

**Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de Novembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

PORTARIA, S.E.S, Nº 74 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Dr. João Ebram Neto, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições.**

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 20/11/2018 a 17/12/2018 o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº54584 /2018 por motivo de Férias e Licença prêmio das servidoras Thais Madrigal e Maria Antônia da Silva Hottun – membros da comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

**Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de Novembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

PORTARIA, S.E.S, Nº 75 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Dr. João Ebram Neto, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições.**

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 20/11/2018 a 17/12/2018 o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº60991 /2018 por motivo de Férias e Licença prêmio das servidoras Thais Madrigal e Maria Antônia da Silva Hottun – membros da comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

**Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de Novembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

PORTARIA, S.E.S, Nº 76 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Dr. João Ebram Neto, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições.**

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 20/11/2018 a 17/12/2018 o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº62300/2018 por motivo de Férias e Licença prêmio das servidoras Thais Madrigal e Maria Antônia da Silva Hottun – membros da comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

**Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de Novembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Escriurário, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 20/11/2018 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JOSE CARLOS DA SILVA	138.384.518-21	191
NATALIO ALVES DE OLIVEIRA	330.411.568-49	192

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Inspetor de Alunos, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 19/11/2018 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ROBERTO AIRES DE MELO	159.579.158-23	84

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Oficial de Administração, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 19/11/2018 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JULYANA FRANCISCO DAMASCENO SILVA	455.480.338-40	19

#### Julgamento de Recursos

**EMENTA:** Vistos, relatados e discutidos, decidiu os recursos de provimento voluntário acerca das decisões de 1ª Instância.

A Junta de Recursos Fiscais do Município de Taubaté, instituída pela Lei 1.207 de 05 de Maio de 1970 e em conformidade como Decreto 7.642 de 17 de Dezembro de 1990,

- 1) Processo Administrativo: 26298/2017

Assunto: Cancelamento de Débito  
 Reclamante: Edson Eiji Sugita  
 Reclamada: Fazenda Municipal  
 Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

2) Processo Administrativo: 2858/2017

Assunto: Auto de Infração

Reclamante: Ana Lucia Pinheiros Reis

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

3) Processo Administrativo: 33140/2017

Assunto: Levantamento Fiscal

Reclamante: MV Serviços de Portaria e Show Ltda - ME

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

4) Processo Administrativo: 68017/2017

Assunto: Isenção de IPTU

Reclamante: Dimas Antonio Souza e Silva

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

5) Processo Administrativo: 22061/2018

Assunto: Auto de Infração

Reclamante: Nair Neves da Silva

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

6) Processo Administrativo: 42354/2017

Assunto: Isenção de IPTU

Reclamante: Helio Gonçalves Junior

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **acatam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **alterando** a decisão de 1ª Instância, **deferindo** o pedido.

7) Processo Administrativo: 223445/2018

Assunto: Prescrição de Débitos

Reclamante: Benedito Carlos dos Santos

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **acatam parcialmente** o provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo da mesma forma** a decisão de 1ª Instância, **deferindo parcialmente** o pedido.

Publique-se.

Junta de Recursos Fiscais, aos 12 de Novembro de 2018.

Decio Silva Azevedo

Presidente

#### CHAMAMENTO PUBLICO Nº 18/18

#### PROCESSO Nº 50.132/18

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ comunica que no Chamamento Publico nº 18/18, que cuida contratação de Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos para Prestação de Serviços administrativos, gerenciamento e operacionalização do Hospital Universitario de Taubaté/UPA Infantil, a Osc Instituto Esperança - IESP interpôs recurso contra o sua inabilitação, a Osc Instituto de Atenção Basica e Avançada a Saude - IABAS, interpos recurso contra o não aceite de de seus envelopes na sessão em epigrafe, a Osc GAMP - Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e a Saude Publica, interpos recurso contra a habilitação das entidades Hospital Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ e SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, a Osc Instituto de Assistencia a Saude e Promoção Social - PROVIDA, interpos recurso contra a habilitação da Osc SPDM - Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina e da Osc Hospital e Maternidade Theresinha de Jesus - HMTJ.

P.M.T., aos 13/11/18

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior –Prefeito

Taubaté, 06 de novembro de 2018

#### NOTIFICAÇÃO

À

Sra. Gisele da Cruz Abud Barbosa

Rua Henriqueta, 74

Estiva – CEP: 12050-410

Taubaté/SP

#### RCF 300151

Informamos a Vossa Senhoria que de acordo com controle de nossa fiscalização, não vimos registrando sua presença na Banca 54, infringindo, portanto o § 4º. do Artigo 8º do Decreto nº 14.237, de 21 de março de 2018 que regulamenta o funcionamento do Mercado Municipal e das Feiras Livres, que cita que “os boxes e/ou bancas fechados há mais de 15 (quinze) dias corridos sem justificativas aceitas pela Secretaria de Serviços Públicos, através da Divisão de Mercado e Feiras Livres, caracterizará seu abandono, sujeitando o Permissionário às sanções deste Decreto.”

Do acima exposto estamos solicitando a Vossa Senhoria para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente sua justificativa, por escrito, para ausência apontada – sob pena de cancelamento da referida inscrição – na administração da Divisão de Mercado e Feiras Livres, sita a Praça Dr. Paula de Toledo, nº 50, Centro, em Taubaté.

Atenciosamente,

ROGÉRIO AYRES BARBOSA

Chefe da Divisão de Mercado e Feiras Livres

#### PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões presenciais abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 34,20 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

Pregão presencial nº. 338/18 – Edital I-, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem com alimentação, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **29.11.18 às 08h30**.

Pregão presencial Nº 402/18, que cuida da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão a laser de dados variáveis, bem como, montagem, triagem e encaminhamento a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de carnês de tributos (IPTU, Alvará, ISS Fixo, ISS Estimado, Preço Público de Mercado e Taxa de Ambulante), com encerramento dia **29.11.18 às 08h30**.

Pregão presencial Nº 403/18, que cuida da aquisição de playground, com encerramento dia **29.11.18 às 14h30**.

Pregão presencial Nº 404/18, que cuida da aquisição de troféus, com encerramento dia **29.11.18 às 14h30**.

PMT, aos 13.11.2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal

#### RESOLUÇÃO Nº 96/CMDCA/2018.

*Dispõem sobre aprovação e registro dos Programas de Aprendizagem, ministrado pela Organização da Sociedade Civil- Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Taubaté, e das outras providências.*

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 3.271 de 26 de abril de 1999 e seu regimento interno, Portaria 723 de 23 de abril de 2012 e Portaria 1.005 de 01 de julho de 2013, aprova, delibera em reunião extraordinária realizada no dia 13 de novembro de 2018, Ata nº568 e faz saber:

Artigo 1º- Fica aprovado o registro de funcionamento e atividade da organização da sociedade civil: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA- CIEE**, inscrita no **CNPJ nº 61.600.839/0090-20**, com sede a Rua Dr. Pedro Costa, 330, Centro, Taubaté-SP, sob nº **119640021**.

Artigo 2º- Certifica e dá fé a aprovação do cadastro dos programas de aprendizagem:

Aprendiz Legal em Arco Administrativo;

- I. Aprendiz Legal em Auxiliar de Produção;
- II. Aprendiz Legal em Auxiliar de Alimentações: Preparo e Serviço- Atendente de Lanchonete;
- III. Aprendiz Legal em Auxiliar de Alimentação: Preparo e Serviço- Cumin;
- IV. Aprendi Legal em Auxiliar de Alimentação: Preparo e Serviço- Cozinheiro Geral;
- V. Aprendiz Legal em Comércio e Varejo- Operador de Caixa;
- VI. Aprendiz Legal em Comércio e Varejo- Vendedor;
- VII. Aprendiz Legal em Comércio e Varejo- Repositor de Mercadorias;
- VIII. Aprendiz Legal em Logística;
- IX. Aprendiz Legal em Arco Bancário- Adolescente;
- X. Aprendiz Legal em Arco Bancário- Jovem;
- XI. Aprendiz Legal em Microcréditos;
- XII. Aprendiz Legal em Operador de Microcomputador;
- XIII. Aprendiz Legal em Telesserviços;
- XIV. Aprendiz Legal em Ocupações Administrativas

Artigo 3º- O registro possui validade de 24 meses a contar da data do processo de recadastro em 05 de outubro de 2018.

Artigo 4º- Revoga-se todas as disposições anteriores em contrário.

Artigo 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté-SP, 13 de novembro de 2018.

**Higor Cauê de Souza Oliveira**

**Presidente do CMDCA**

#### RESOLUÇÃO nº 97/CMDCA/2018

*Dispõem sobre os projetos aprovados e reprovados do Edital de Chamamento Público da Emenda Impositiva nº 166/2018 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Taubaté do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Taubaté e das outras providencias.*

**CONSIDERANDO** o relatório final da avaliação dos documentos das entidades e dos projetos a serem contemplados via Emenda Impositiva nº166/2018 submetidos e aprovados na Reunião Ordinária nº 568 de 13/11/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Taubaté-SP.

**CONSIDERANDO** as normativas constantes no processo nº 35544/2018 referente ao Edital de Chamamento Público de Emenda Impositiva nº 166/2018 (Of. nº 80/CMDCA/2018) disposto no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Taubaté-SP.

**CONSIDERANDO** a disposição do cronograma oficial do edital, bem como Lei Municipal nº 3.271/1999 e Lei Federal nº 8.069/90 e nº 13.019/2014 e as alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto nº 8.726/2016.

**CONSIDERANDO** a disposição de relação nacional de classificação de bens da Portaria nº 488 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TAUBATÉ**, resolve:

Art. 1º Tornar público a divulgação do resultado final:

I- Mediante o encerramento do período de interposição de recurso, conforme disposto em item V do art.º 31 do presente Edital de Chamamento, o recurso interposto pela Organização da Sociedade Civil Lar Escola Santa Verônica, conforme ofício nº 080/2018, protocolado junto ao conselho em 30 de outubro de 2018 está indeferido.

Art. 2º- São contemplados do processo de Edital de Chamamento Público de Emenda Impositiva nº 166/2018 as organizações da sociedade civil, com aprovação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Taubaté, registrado na Ata nº 568 de 13 de novembro de 2018:

I- Entidade Filantrópica Projeto Esperança São Pedro Apostolo, inscrita no CNPJ nº 04.960.194/0001-28, localizada Rua Brasilina Moura dos Santos, nº 1385 Jd. Sônia Maria, CEP: 12081-400, Taubaté-SP, registrado sob nº 120020025;

II- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 06.787.284/0001-94, localizada na Rua Edmundo Morewood, 550, Estivam CEP: 12050-000, Taubaté-SP, registrado sob nº 120040018;

III- Associação Projeto Esperança Criança e família – HAPET, inscrita no CNPJ nº 08.378.108/0001-24, localizada na Estrada Municipal Cândido de Oliveira, 2200, Barreiro, CEP: 12092-000, Taubaté-SP, registrado sob nº 120030047;

IV- Associação Pró Judô, inscrita no CNPJ nº 15.728.340/0001-00, localizado na Rua do Petróleo, nº 113, Chácara do Visconde, CEP: 12050-740, Taubaté-SP, registrado sob nº 120120045;

V- Instituto Brasileiro de Apoio a Pesquisa e Estudo da Musica, inscrita no CNPJ nº 07.953.253/0001-29, localizado na Praça Coronel Vitoriano, nº 01, Centro, CEP: 12020-020, Taubaté-SP, registrado sob nº 120060028.

Art. 3º Fica as organizações da sociedade civil aprovadas para parceria convocadas a cumprirem as determinações legais e estritos limites do Edital de Chamamento Público, autuado no Processo nº 35544/2018, procedendo em apartado o processamento de conveniamento sob trâmites da prefeitura municipal.

Art. 4º O não cumprimento dos valores da emenda impositiva no ano-exercício de 2018, implicarão em impossibilidade de execução em prazo posterior.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté-SP, 13 de novembro de 2018.

**HIGOR CAUÊ DE SOUZA OLIVEIRA**

Presidente do CMDCA

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA **PROCESSO:** 61.371/18 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 395/17 **ASSINATURA:** 30/10/18 **OBJETO:** MANUTENÇÃO PREDIAL NA EMEI CARMELITA SANTOS DE OLIVEIRA LOCAL: AV. DR. CESAR COSTA ,557 – VL APARECIDA **VALOR:** R\$ 554.582,43 **VIGÊNCIA:** 90 DIAS **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 71.969/17

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA **PROCESSO:** 61.373/18 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 395/17 **ASSINATURA:** 30/10/18 **OBJETO:** MANUTENÇÃO PREDIAL NA EMEI ONDINA ORTIZ AMADEI BERINGS LOCAL: RUA DR. ADELIO DA SILVA,115 PÇ. FLORESTAL **VALOR:** R\$ 568.289,92 **VIGÊNCIA:** 90 DIAS **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 71.969/17

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA **PROCESSO:** 61.375/18 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 395/17 **ASSINATURA:** 30/10/18 **OBJETO:** MANUTENÇÃO PREDIAL NA ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL **VALOR:** R\$ 147.273,22 **VIGÊNCIA:** 90 DIAS **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 71.969/17

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA **PROCESSO:** 61.370/18 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 395/17 **ASSINATURA:** 30/10/18 **OBJETO:** MANUTENÇÃO PREDIAL NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL **VALOR:** R\$ 590.824,65 **VIGÊNCIA:** 90 DIAS **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 71.969/17

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA **PROCESSO:** 61.374/18 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 395/17 **ASSINATURA:** 30/10/18 **OBJETO:** MANUTENÇÃO PREDIAL NA EMEF LUIZ AUGUSTO DA SILVA LOCAL: AV. SANTA LUIZA DO MARILAC S/N **VALOR:** R\$ 173.796,13 **VIGÊNCIA:** 90 DIAS **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 71.969/17

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VALE DIAGNOSTICOS LTDA EPP **PROCESSO:** 56.281/18 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 355/18 **ASSINATURA:** 12/11/18 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS DE HEMATOLOGIA ADULTO **VALOR:** R\$ 4.890,60 **VIGÊNCIA:** 09/12/19

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VALECIR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI EPP **PROCESSO:** 56.281/18 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 355/18 **ASSINATURA:** 13/11/18 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SOROLOGIA ADULTO **VALOR:** R\$ 380,24 **VIGÊNCIA:** 09/12/19

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

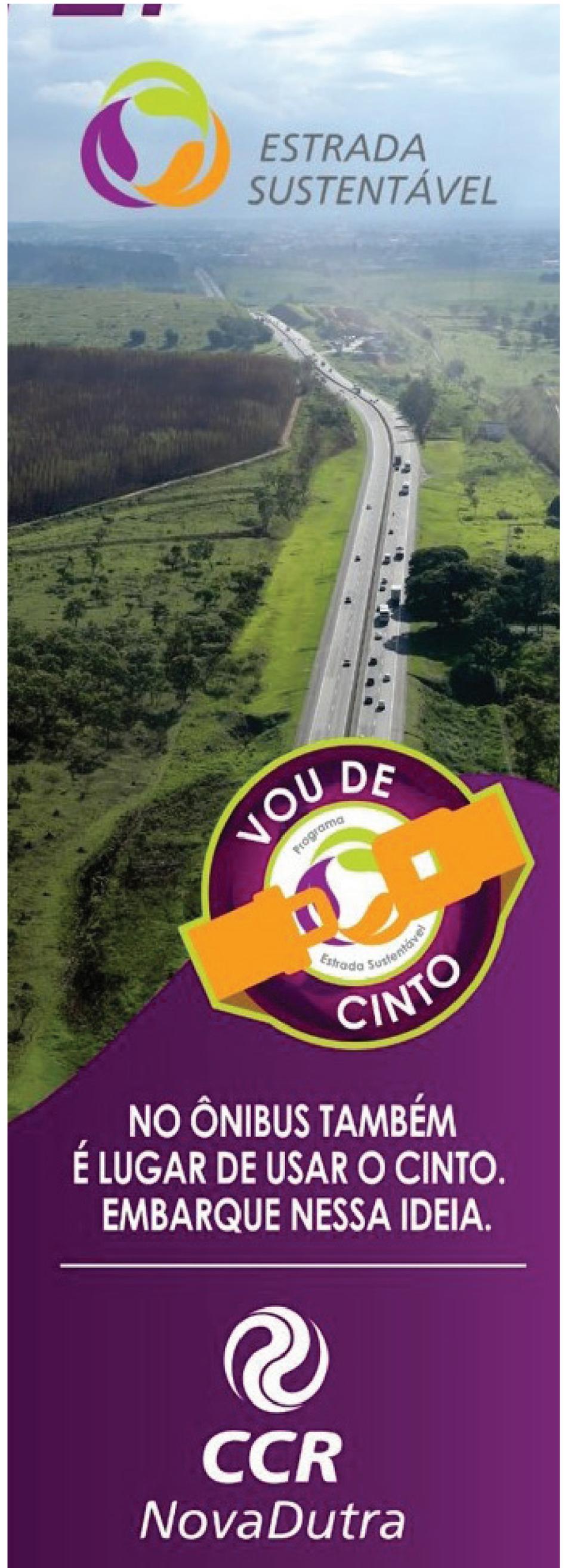
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** PRÓ SINALIZAÇÃO SISTEMAS LTDA **PROCESSO:** 54.258/18 **ASSINATURA:** 12/11/18 **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.401.000,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 347/18

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 **PROCESSO:** 54.570/18 **ASSINATURA:** 12/11/18 **OBJETO:** RETI-RATIFICAR O OBJETO DO PREÂMBULO DO CONTRATO CELEBRADO EM 17/10/18 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 421/17 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 80.953/17

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 **PROCESSO:** 54.190/18 **ASSINATURA:** 12/11/18 **OBJETO:** RETI-RATIFICAR O OBJETO DO PREÂMBULO DO CONTRATO CELEBRADO EM 17/10/18 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 421/17 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 80.953/17



**ESTRADA SUSTENTÁVEL**

**VOU DE CINTO**  
Programa Estrada Sustentável

**NO ÔNIBUS TAMBÉM  
É LUGAR DE USAR O CINTO.  
EMBARQUE NESSA IDEIA.**

**CCR**  
NovaDutra